CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA Nº 192/2026
BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026
Protocolo do Assessor Público nº 7214/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS JUNIOR TOEBE SILVA,** brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 056.029.671-17, portador do CRM/MT nº 18353, residente e domiciliado na Av. Sagrada Família, nº 402, Vila Aurora, município de Rondonópolis/MT, CEP 78.740-032, e-mail carlostoebemed@gmail.com, celular (66) 996542803, denominado de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024, o Decreto Municipal nº 011/2026, se obrigando as partes de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação temporária de **Médico** para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 820/2026/CPD/SMS/PMG com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças;

1.2. A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 e Decreto Municipal nº 011/2026, que regulamentou os valores do regime de plantão presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.

1.3. A diretora técnica e o enfermeiro responsável técnico, serão as profissionais responsáveis pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

1.4. As escalas de Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodizio com todos os profissionais designados para realizar plantões pela Diretora Técnica, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

1.5. A Diretora Técnica será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada plantonista e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação temporária possui excepcional interesse público, em virtude do funcionamento do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga/MT, fundamentada na Lei Municipal nº 1.817/2024 e no Decreto Municipal nº 011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a 011/2026, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas descrita na escala de plantões, sendo:

ZapSign c7701524-c3a0-4841-812d-afa67b648dbf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

R$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas;
R$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas;
R$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas
3.2. A definição dos valores deverá estar de acordo com a escala nominal dos plantonistas com a respectiva quantidade de plantões realizados.
3.3. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pela plantonista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 31-07-2026 até 30-12-2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0229-1.257 – Manutenção das ações do Pronto Atendimento
Ficha: 0203
Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – 1500 - Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o PLANTONISTA possa executar o objeto em conformidade com as cláusulas contratuais.
6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.1.4. Notificar por escrito o PLANTONISTA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
6.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
6.1.6. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:
6.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o plantonista se compromete a:
a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
d) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

ZapSign c7701524-c3a0-4841-812d-afa67b648dbf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora estatutária **FABIANA FRANCISCO DA SILVA**, designada para este fim através da portaria nº 023/2026.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas em contrato;

b) Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao plantonista adotar as providências necessárias;

c) Garantir ao plantonista toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3 A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do plantonista pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO

9.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 24 de agosto de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

CARLOS JUNIOR TOEBE SILVA
C O N T R A T A D O

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

FABIANA FRANCISCO DA SILVA
Fiscal do Contrato

ZapSign c7701524-c3a0-4841-812d-afa67b648dbf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 25 Agosto 2026, 13:58:47

Status: Assinado
Documento: Contrato 192-2026 - Carlos Junior Toebe Silva - Médico - Plantonista Do Pronto Atendimento Do Município - Copia.Pdf
Número: c7701524-c3a0-4841-812d-afa67b648dbf
Data da criação: 25 Agosto 2026, 10:20:08
Hash do documento original (SHA256): cef1e09236fafa4beee0bbdb3b00cf5bb584f87975f75faf4973ef73d8fe8580

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

WALDECI BARGA ROSA

Data e hora da assinatura: 25/08/2026 13:58:47
Token: 6485515b-1269-47d6-90b3-6b7408760300

WALDECI BARGA ROSA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992205271
E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Data e hora da assinatura: 25/08/2026 10:59:23
Token: 15d25fc3-b8df-442e-b896-c88c3441ab15

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992185521
E-mail: isismayara18@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.340983, -53.768219
IP: 168.228.37.10
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Data e hora da assinatura: 25/08/2026 11:46:45
Token: 5da771ac-11f3-4e5b-9308-bb6fb7849f3e

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566997138256
E-mail: constantinogeo00@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 45.164.192.140
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c7701524-c3a0-4841-812d-afa67b648dbf, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 25 Agosto 2026, 13:58:47

ZapSign By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

FABIANA FRANCISCO DA SILVA

Data e hora da assinatura: 25/08/2026 10:28:47
Token: e276219d-ef11-4b6a-8064-df4fb13eeb6d

FABIANA FRANCISCO DA SILVA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566999538485
E-mail: fabisilvagga@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.350092, -53.765215
IP: 177.174.226.239
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

CARLOS JUNIOR TOEBE SILVA

Data e hora da assinatura: 25/08/2026 10:57:47
Token: bdc00681-1fc6-44ec-afdb-af810b570bc3

CARLOS JUNIOR TOEBE SILVA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566996542803
Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS
E-mail: carlostoebemed@gmail.com

IP: 177.214.28.127
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c7701524-c3a0-4841-812d-afa67b648dbf, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

				Edital e seus anexos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.		
191/2026	24/08/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**MICHEL PASQUALLI UHLMANN**	Contratação temporária de **Médico** para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 819/2026/CPD/SMS/PMG com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças	R$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas)	31-07-2026 até 30-12-2026.
192/2026	24/08/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**CARLOS JUNIOR TOEBE SILVA**	Contratação temporária de **Médico** para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 820/2026/CPD/SMS/PMG com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças	R$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	31-07-2026 até 30-12-2026.
193/2026	25/08/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**JM POCOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PROFUNDO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E LEGALIZADO (MODALIDADE CHAVE NA MÃO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO: BOMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS POR HORA. ACABAMENTO E REGULARIZAÇÃO:CONSTRUÇÃO DE LAJE SANITÁRIA EM CONCRETO AO REDOR DO POÇO, COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO. REALIZAÇÃO DA COLETA DA ÁGUA E APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, ATESTANDO SUA QUALIDADE**	**R$ 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**	**Início em 25/08/2026 e término em 24/08/2027**

Guiratinga-MT, 31 de agosto de 2026.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

EDITAL Nº. 049 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Juliano Berticelli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e as necessidades Administrativas;